



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01245.007483/2021-04

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI - CNPJ 01.263.896/0029-65 e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - CNPJ: 83.899.526/0001-82.

CONCEDENTE: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, UG 240115, Código da Gestão: 00001

CONVENENTE: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 153163, Código da Gestão: 15237.

OBJETO: Transferência de recurso para financiamento de projeto de pesquisa, oriundo de Emenda Parlamentar. O projeto de pesquisa é realizado na UFSC. A Emenda foi concedida pelo Senador Jorginho Mello (LOA-MCTIC), especificamente para financiamento do projeto de pesquisa: Estudo sobre mecanismos associados às malformações induzidas pelo ZIKV (registro UFSC/SIGPEX: 201805001).

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - Paulo Cesar Rezende De Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF Nº _____ e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - Ubaldo Cesar Balthazar Presidente, CPF nº _____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 08/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Resende Carvalho Alvim**

Número do CPF: **374.181**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SEMPI/DEEMI/CGMI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 576 DOU de 17/01/2019 Edição: 12, Seção: 2, Página: 2**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: : **UG: 240115 / Gestão: 00001.**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**

Nome da autoridade competente: **Ubaldo Cesar Balthazar**

Número do CPF: **288.149**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UFSC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 3 de julho de 2018**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153163 - UFSC**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **153163 - UFSC**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Transferência de recurso para financiamento de projeto de pesquisa, oriundo de Emenda Parlamentar. O projeto de pesquisa é realizado na UFSC. A Emenda foi concedida pelo Senador Jorginho Mello (LOA-MCTIC), especificamente para financiamento do projeto de pesquisa: Estudo sobre mecanismos associados às malformações induzidas pelo ZIKV (registro UFSC/SIGPEX: 201805001).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 04/08/2021

Fim...: 03/08/2026

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2208.20V6.0042 - Emenda: 41850003

Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Todos os bens adquiridos serão de propriedade da UFSC.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Paulo Cesar Rezende Carvalho Alvim
Secretário Nacional de Empreendedorismo e Inovação

Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor – Universidade Federal de Santa Catarina

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 16/08/2021, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo cesar balthazar (E), Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7985219** e o código CRC **DCA7148F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2021**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**Nome da autoridade competente:: **Paulo Cesar Resende Carvalho Alvim**Número do CPF: **374.181.**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SEMPI****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240115 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação**Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG: 240115 / Gestão: 00001.*****Observações:****a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e**b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.***2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**Nome da autoridade competente: **Ubaldo Cesar Balthazar**Número do CPF: **38.149**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

b) UG SIAFINúmero e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UFSC**Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153163 – UFSC*****Observações:****a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e**b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.***3. OBJETO:****Desenvolvimento do projeto do pesquisa: Mecanismos associados às malformações induzidas pelo ZIKV****4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Ações: Estudar os mecanismos celulares e moleculares associados às malformações induzidas pelo vírus da ZIKV. Para isso serão adquiridos reagentes necessários para as análises de biologia molecular, bioquímica, cultivo celular e imuno-marcações. Serão financiadas bolsas para estudantes de iniciação

científica, mestrado e doutorado que trabalham, ou venham a trabalhar no nesse projeto. Metas:

- 1- Melhorar as condições do laboratório via aquisição de reagentes e realização de eventuais manutenções em equipamentos necessário para dar continuidade aos experimentos de infecção viral em embriões de galinha e análises moleculares nesses embriões infectados com ZIKV.
- 2- Formar recursos humanos qualificado para o desenvolvimento de atividade de pesquisa científica em vários níveis.
- 3- Aprofundar colaboração científica com o Instituto Carlos Chagas - Fiocruz/PR; apresentar e discutir os resultados obtidos em eventos científicos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Esse projeto vem sendo executado na Universidade Federal de Santa Catarina, sob coordenação e participação de professores e alunos dessa instituição. A verba, da qual esse TED se trata, foi destinada, via Emenda Parlamentar especificamente para desenvolvimento desse projeto, na UFSC, por parlamentar do Estado de SC.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1- Pagamento de taxas administrativas da UFSC (10%).
- 2- Contratação de fundação para o gerenciamento do recurso (tomada de preços, compras, pagamentos, prestação de contas) (8,25%)

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Melhorar as condições do laboratório para o desenvolvimento do projeto de pesquisa	Objeto	1	86.900,00	86.900,00	04/08/21	30/07/22
Produto 1	Reagentes para Biologia Molecular	Unidade	1	28.000,00	28.000,00	04/08/21	30/07/22
Produto 2	Reagentes para Cultivo Celular	Unidade	1	23.000,00	23.000,00	04/08/21	30/07/22
Produto 3	Reagentes para imunodetecção	Unidade	1	15.300,00	15.300,00	04/08/21	30/07/22
Produto 4	Reagentes para análises Bioquímicas	Unidade	1	10.600,00	10.600,00	04/08/21	30/07/22

Produto 5	Manutenção de equipamentos	Unidade	1	10.000,00	10.000,00	04/08/21	03/08/26
META 2	Formação de recurso humano qualificado	Objeto	1	72.000,00	72.000,00	04/08/21	03/08/26
Produto 1	Bolsa de Iniciação Científica	Unidade	24	400,00	9.600,00	04/08/21	03/08/26
Produto 2	Bolsa de Mestrado	Unidade	24	1.500,00	36.000,00	04/08/21	03/08/26
Produto 3	Bolsa de Doutorado	Unidade	12	2.200,00	26.400,00	04/08/21	03/08/26
META 3	Colaborações científicas	Objeto	1	4.600,00	4.600,00	04/08/21	03/08/26
Produto 1	Diárias	Unidade	5	320,00	1.600,00	04/08/21	03/08/26
Produto 2	Passagens	Unidade	5	600,00	3.000,00	04/08/21	03/08/26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto de 2021	R\$ 200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.30 - Material de consumo	(Não)	76.900,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a Estudantes	(Não)	72.000,00
33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	(Não)	3.000,00
33.90.14 - Diárias	(Não)	1.600,00
33.90.39 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica (manutenção equipamentos)	(Não)	10.000,00
33.90.39 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica (taxas UFSC)	(Sim)	20.000,00
33.90.39 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica (FAPEU)	(Sim)	16.500,00
T O T A L		200.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Ubaldo Cesar Balthazar
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Reitor

13. APROVAÇÃO

Paulo Cesar Resende Carvalho Alvim
Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI
Secretário

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 16/08/2021, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo cesar balthazar (E), Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7985216** e o código CRC **3604E625**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria de Empreendedorismo e Inovação
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital
Coordenação-Geral de Tecnologias Digitais

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

Apostilar nos termos do no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, a informação de PO **0042** e PTRES **198212**, do item 7 - Classificação Funcional Programática do Termo de Execução Descentralizada Nº 08/2021.

(assinado eletronicamente)

Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim
Secretário da SEMPI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 02/09/2021, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8077838** e o código CRC **3910COA1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PORTARIA SETAD/MCTI Nº 7199, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno, aprovado conforme o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital deste Ministério, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Descentralizada relacionado nesta Portaria, em observância da legislação vigente:

I - Termo de Execução Descentralizada nº **8048310/2021** (8048310), processo nº 01245.007429/2021-51:

- a) Fiscal - Titular: Everton Goursand de Freitas, Matrícula SIAPE nº 1800936.
- b) Fiscal - Suplente: Andre Rafael Costa e Silva, Matrícula SIAPE nº 1842276.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Henrique de Oliveira Miguel

Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital**, em 03/07/2023, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11181547** e o código CRC **3E032B1D**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

APOSTILAMENTO

Fica apostilada alteração de rubrica no TED Nº 08/2021, referente ao projeto “Estudo sobre mecanismos associados às malformações induzidas pelo ZIKV”. A alteração está descrita e motivada no OFÍCIO Nº 389 /2021/GR (8155481), aprovada conforme **NOTA TÉCNICA Nº 2099/2021/SEI-MCTI** (8157918).

As alterações detalhadas no item 11 do Plano de Trabalho (7985216), referente as rubricas 33.90.30 (R\$76.900,00), 33.90.18 (R\$72.000,00), 33.90.33 (R\$3.000,00), 33.90.14 (R\$1.600,00) e 33.90.39 (R\$46.500,00), ficam autorizadas a serem alteradas para a rubrica 33.90.39.

(assinado eletronicamente)

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Brasília, 30 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 30/09/2021, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8187571** e o código CRC **B30C18BF**.